



PROTOCOLO ENTRE A ARFA – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS FILARMÓNICAS DO
ALGARVE E AHETA – ASSOCIAÇÃO DOS HOTÉIS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
DO ALGARVE

ENTRE:

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS FILARMÓNICAS DO ALGARVE, Pessoa Colectiva N.º 509 215 599, com sede social na Rua Teófilo Braga, nº 30, 8000-356 Faro, neste acto representada pelos Senhores: Doutor Rui Lopes Penha Pereira e Dr. Filipe Relêgo, respectivamente na qualidade de Presidente e Director-Geral, e ora em diante designada por Primeiro Outorgante ou por ARFA.

E:

ASSOCIAÇÃO DOS HOTÉIS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DO ALGARVE, Pessoa Colectiva N.º 503 439 223, com sede social na Quinta da Bolota, Lote 4ª, Vale Santa Maria, 8200-314 Albufeira, neste acto representada pelo Senhor Dr. Elidérico Viegas, na qualidade de Presidente, e ora em diante designada por Segunda Outorgante ou por AHETA.

Considerando que,

- a) A ARFA, associação sem fins lucrativos, nos termos dos seus Estatutos aprovados em Diário da República, 2ª Série – N.º 178, de 14 de Setembro, está incumbida de representar e defender os interesses das associações musicais

algarvias, promovendo todas as acções que facilitem a sua missão de promoção da música, tem vindo a persistir na modernização, na quebra do isolamento e na perseveração e florescimento da tradição filarmónica, desenvolve e valoriza a cultura, promovendo a inclusão social, e dessa forma potencia um turismo salutar;

- b) A AHETA é um órgão associativo que integra os interesses dos hotéis e dos estabelecimentos turísticos da região, entrecruzando a sua acção com aspectos económicos, sociais, culturais e ambientais, e assim proporciona e dinamiza a actividade no sector do turismo na Região do Algarve;
- c) Existe toda a conveniência no aproveitamento das potencialidades de ambas as instituições no intuito de desenvolver e melhorar a cultura e o turismo na região algarvia, e entendem as Partes celebrar o presente Protocolo nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

Pelo presente Protocolo, a ARFA e a AHETA comprometem-se a colaborar no sentido de aproveitar as potencialidades de ambas as instituições, com vista a desenvolver uma cooperação institucional mútua potenciando o desenvolvimento cultural e turístico no Algarve, contribuindo para a imagem positiva do Algarve e para a atenuação dos efeitos da sazonalidade turística.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Regalias concedidas pela ARFA)

A ARFA concederá aos associados da AHETA, descontos de 10% sobre os preços aplicáveis à contratação de Bandas Filarmónicas, Bandas de Jazz, Bandas de Rock,

Artistas a Solo e outros representados pela ARFA, após a data de assinatura do presente Protocolo, bem como facultará informação das suas diferentes actividades.

A ARFA compromete-se, em devido tempo, a divulgar e a informar regularmente a AHETA, do programa de actividades das Associações Filarmónicas do Algarve com potencial turístico (concertos, arruadas, etc.), no intuito de beneficiar os clientes dos seus associados com esta informação.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Regalias concedidas pela AHETA)

A AHETA compromete-se a reencaminhar por correio electrónico aos seus associados, toda a informação prestada pela ARFA sobre as Bandas Filarmónicas, Bandas de Jazz, Bandas de Rock, Artistas a Solo e outros representados por esta.

CLÁUSULA QUARTA

(Condições de acesso)

Para efeitos de acesso às condições constantes no presente Protocolo, os associados da AHETA deverão fazer prova de sócio com a quotização regularizada, no momento da contratação dos serviços de agenciamento a providenciar pela ARFA.

CLÁUSULA QUINTA

(Divulgação)

1. As Partes comprometem-se mutuamente a divulgar nas suas publicações e comunicações para os seus associados, o presente protocolo de colaboração, bem como a publicitar as iniciativas que forem sendo promovidas.
2. Os outorgantes comprometem-se a inserir *links* para comunicação e divulgação recíproca nos respectivos Websites na Internet.

CLÁUSULA SEXTA

(Partilha de informação e confidencialidade)

As Partes outorgantes acordam em partilhar entre si toda a informação relevante relativa às actividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo, desde que essa informação não se encontre abrangida pelo dever de sigilo profissional ou acordos de confidencialidade com terceiros. Caso o presente Protocolo não tenha continuidade, independentemente dos motivos, as Partes respeitarão, no que se refere a documentos e informações o princípio de confidencialidade previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor por um período de cinco anos, sucessivamente renovável por iguais períodos se não for denunciado, mediante comunicação escrita, por qualquer das Partes com a antecedência mínima de 90 dias relativamente à data do seu termo ou do das prorrogações.
2. As alterações ao presente Protocolo revestirão sempre a forma escrita e poderão ser decididas em qualquer momento por comum acordo, assumindo a forma de substituição parcial ou integral ou de aditamento ao presente documento.

Albufeira, 21 de Outubro de 2010

ARFA – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS FILARMÓNICAS DO ALGARVE

AHETA – ASSOCIAÇÃO DOS HOTÉIS E EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS DO ALGARVE